

Ofício nº 0246 / 2023 / GIGOV/JF

Juiz de Fora, 24 de Abril de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Guarino de Oliveira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Muriaé

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo.**Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 914349/2021 - Operação 1078123-96 - Programa Agropecuária Sustentável – pavimentação de estradas vicinais**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada no **Nível IA** da Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I A** (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424) após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, **não** é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo **vedada a reprogramação** dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424);
- São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal **sem execução financeira por prazo superior a 180 dias**;
- **Extinção contratual** para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- Será devida tarifa mensal de manutenção de contrato a partir do 181º dia sem evolução financeira, contados a partir do 1º desbloqueio;
- É **vedada** a utilização de rendimentos.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474**caixa.gov.br**

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados **após** o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA, para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados, que **deverão ser anexados na Plataforma +Brasil** através de registro na pasta Anexos da aba **“Verificação do Resultado do Processo Licitatório”**:

5.1. Expedientes operacionais:

- a) Ofícios de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO28068);
- b) Publicação do resumo (extrato) do edital;
- c) Publicação do ato de homologação e Publicação do Despacho de adjudicação (IN MEconomia nº 211/2019) para contratos assinados a partir de 2019;
- d) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo (Contratado), atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (MO28063);
- e) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

5.2. Expedientes Técnicos:

- a) Declaração informando regime de execução, **quando a informação não estiver contida no CTEF**;
- b) Licença de Instalação, **caso a intervenção tenha exigido Licença Prévia na fase de análise**;
- c) Declaração emitida pelo Conveniente atestando que aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade elaborado pelo seu corpo técnico ou recebido de terceiro, e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade (condicionante para o 1º desbloqueio, no caso de obras);

Obs.: As ART/RRT de Execução e Fiscalização, bem como a Ordem de Serviço, **serão inseridas posteriormente na Plataforma +Brasil**, aba **“Acompanhamento de Obra”**.

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

6.1 No caso de licitação de **obras**:

- a) **Edital**: cópia da publicação no DOU;
- b) **Demais atos da licitação**: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.2 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.2.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo



GIGOV/JF – Gerência Executiva e Negocial de Governo – Juiz de Fora/MG
Rua Oscar Vidal, 111 – Centro – 36.010-060 – Juiz de Fora/MG
(32) 3228-7852 / 3228-7889 / 3228-7876

licitatório na Plataforma +Brasil.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

ESTER MENDES FERREIRA
Assistente Pleno
Gerência Executiva e Negocial de Governo Juiz de Fora

CHRISTIANE FERREIRA
Coordenadora de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Juiz de Fora

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br